

MPPR	<b>ATA DE REUNIÃO</b>	24/11/2014
PROJETO SEMEAR DE ENFRENTAMENTO AO ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

### 1. Dados Gerais:

Reunião Ordinária do Grupo de Discussão e Trabalho – GDT
24/11/2014 (8h30min às 18h)
Auditório e Sala do Conselho Superior do Ministério Público

### 2. Pauta da Reunião:

<p>1) <i>Debata sobre o teor do artigo que está sendo elaborado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU/PR em relação à regulamentação da quantidade de substâncias entorpecentes apta a caracterizar o porte para uso, distinguindo-o do tráfico, com a presença do Diretor do Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, <b>Pedro Ribeiro Giamberardino</b>. (Ressaltamos que a questão poderá ser debatida também no período da manhã, na palestra da Professora Roseli Boerngen de Lacerda, que poderá prestar os esclarecimentos necessários sobre tal matéria, de forma técnica, e que o encaminhamento atual da SEJU é pela edição de um artigo em substituição à nota técnica)</i></p>
<p>2) <i>Relato da criação de Grupo de Trabalho entre os signatários do Acordo de Cooperação nº 04/2011/FUNAD/SENAD/MJ, objetivando estabelecer um fluxo de informações para a realização dos leilões de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas no Estado do Paraná bem como para o encaminhamento de projetos pelos cooperantes para utilização dos valores arrecadados nos leilões.</i></p>
<p>3) <i>Debata sobre a implementação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas nos Municípios Paranaenses e eventual conflito com as Secretarias Municipais de Políticas sobre Drogas;</i></p>
<p><b>4) Assuntos Gerais:</b></p> <p>4.1) <i>Demais assuntos pautados pelos representantes dos Grupos de Estudos no Grupo de Discussão e Trabalho - GDT;</i></p> <p>4.2) <i>Comunicação da criação do e-mail do Grupo de Discussão e Trabalho;</i></p> <p>4.3) <i>Definição da data da próxima reunião do Grupo e cronograma de atividades para o ano de 2.015, com a realização de Seminário e Oficinas Regionais do Projeto Semear.</i></p>

### 3. Participantes:

<p>1) <b>Cristina Corso Ruaro</b> – Promotora de Justiça – Coordenadora do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas e do Projeto SEMEAR de Enfrentamento ao Alcool, Crack e Outras Drogas;</p>
<p>2) <b>Angelo Mazzuchi Santana Ferreira</b> - Promotor de Justiça – Representante do Grupo de Estudos Saulo Ferreira, de Cascavel;</p>
<p>3) <b>Fábia Teixeira Fritegotto Gimenez</b> – Promotora de Justiça – Representante do Grupo de Estudos Aparecido Rodrigues, da Região Metropolitana de Curitiba;</p>
<p>4) <b>Márcia R. R. de Menezes dos Anjos</b> – Promotora de Justiça – Representante do Grupo de Estudos Promotor Santa Rita, de Londrina;</p>
<p>5) <b>Mário Augusto Drago de Lucena</b> – Promotor de Justiça – Representante do Grupo de Estudos Mário Faraco, de Umuarama;</p>

MPPR	ATA DE REUNIÃO	24/11/2014
PROJETO SEMEAR DE ENFRENTAMENTO AO ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

- 6) Adolfo Antonio Hickmann** – Professor linguísta da Universidade Federal do Paraná, pesquisador da linha de cognição, aprendizagem e desenvolvimento humano;
- 7) Diana de Lima e Silva** – Conselheira do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONESD, pelo Sindicato dos Jornalistas do Estado do Paraná e integrante do Núcleo Interdisciplinar de Enfrentamento à Drogadição – NIED, da Universidade Federal do Paraná;
- 8) Luiz Carlos Hauer** - Conselheiro das Comunidades Terapêuticas Associadas – COMPACTA e suplente no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONESD;
- 9) Letícia Soraya de Souza Prestes Gonçalves** – Assessora PGJ.

#### 4. Resumo da Reunião

1) Os trabalhos foram inaugurados pela Promotora de Justiça **Cristina Corso Ruaro**, Coordenadora do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Semear - Enfrentamento ao Álcool, Crack e Outras Drogas, que cumprimentou aos Promotores de Justiça integrantes do Grupo de Discussão e Trabalho – GDT e demais presentes, passando, em seguida, à introdução do **item 1** da pauta da reunião, concernente ao debate sobre o teor do artigo que está sendo elaborado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU/PR em relação à regulamentação da quantidade de substâncias entorpecentes apta a caracterizar o porte para uso, distinguindo-o do tráfico de drogas. A Coordenadora destacou, nesse aspecto, que o tema também foi abordado durante a palestra da Professora Dra. **Roseli Boerngen de Lacerda**, realizada no período da manhã, oportunidade em que a pesquisadora enfatizou que definir, *a priori*, quantidades específicas de cada substância para diferenciar o usuário de drogas do traficante não é uma medida eficiente, tendo em vista que as variáveis a serem consideradas para determinar se uma pessoa é ou não usuária de drogas são muitas e complexas, dependendo de análises individuais que considerem a compleição física de cada indivíduo, o desenvolvimento de tolerância às substâncias, dentre outros. Na sequência, convidou o Diretor do Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – DEPSD, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná – SEJU/PR, **Pedro Ribeiro Giamberardino**, a prestar esclarecimentos a respeito do documento que a Secretaria está elaborando sobre o tema. O expositor, que exibiu uma apresentação, elucidou que o **Relatório II do Núcleo de Pesquisa em Criminologia e Política Penitenciária – NUPECRIM**, publicado no site da SEJU/PR, tomou proporções maiores do que as esperadas, consignando que constituía apenas um primeiro estudo realizado pela Secretaria com base em levantamentos feitos junto a estabelecimentos prisionais femininos, nos quais se constatou que a maioria das mulheres presas no Estado do Paraná estava respondendo pelo crime de tráfico, bem como que elas haviam sido flagradas portando quantidades bastante inferiores ao padrão médio das apreensões entre os homens. Explicitou, ainda, que a atual proposta da SEJU/PR é lançar um estudo técnico sobre os requisitos objetivos natureza e quantidade das substâncias entorpecentes apreendidas, elencados na Lei nº 11.343/2006, destacando que a concepção do documento, que fará ressalvas claras quanto à necessidade da análise do perfil individual dos usuários, é sistematizar resultados de pesquisas realizadas sobre os limites quantitativos de substâncias entorpecentes que poderiam ser considerados para caracterizar o porte para consumo próprio, comprometendo-se, ao final da exposição, a repassar o estudo à Coordenação do Projeto Semear de Enfrentamento ao Álcool, Crack e Outras Drogas para os encaminhamentos pertinentes. O

MPPR	ATA DE REUNIÃO	24/11/2014
PROJETO SEMEAR DE ENFRENTAMENTO AO ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

Promotor de Justiça **Angelo Mazzuchi Santana Ferreira** ponderou que a informação disseminada e que tem sido utilizada como tese de defesa nos casos envolvendo o tráfico de drogas é a de que o documento elaborado pela SEJU/PR seria uma nota técnica, e, portanto, veicularia um conteúdo conclusivo e impositivo em relação ao assunto. Pontuou, nesse talante, que haveria dois óbices à utilização da denominação “nota técnica” pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos: primeiramente, diante do fato de que a Secretaria não é órgão regulador e, por conseguinte, não pode emitir “notas técnicas” por não deter poderes para tanto; em segundo lugar, porque a base de dados utilizada no documento publicado na página da SEJU/PR não é específica, consubstanciando um mero estudo, que, apesar de ser profícuo e útil, não poderia transcender os objetivos limitados aos quais se destinava. Asseverou, além disso, que seria interessante que a SEJU/PR tornasse pública a informação de que o documento foi difundido informalmente, sugerindo que, por prudência, ele fosse replicado após as adequações que estão sendo efetuadas de maneira oficial. O Professor **Adolfo Antonio Hickmann** acrescentou que é preciso verificar a metodologia utilizada em outros Estados e em países mais próximos à realidade brasileira para aferir eventual padrão de consumo com a finalidade de distinguir o tráfico de drogas do porte para uso próprio, pois adotar Portugal como parâmetro pode induzir a equívocos, tendo o Promotor de Justiça **Angelo Mazzuchi Santana Ferreira** complementado que a pesquisa jurisprudencial utilizada no estudo não pode ser considerada para fins de cientificidade. O Diretor do Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas **Pedro Ribeiro Giamberardino** arguiu, nesse sentido, que os dados de Portugal e demais países mencionados na pesquisa foram usados apenas como referência. O conselheiro representante das Comunidades Terapêuticas Associadas – COMPACTA e suplente no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONESD, **Luiz Carlos Hauer**, também criticou a utilização, como parâmetro comparativo, dos limites quantitativos adotados em países europeus para discernir o tráfico de drogas do porte para uso, haja vista as diferenças existentes em relação ao grau de pureza das substâncias e, no caso específico da maconha, à concentração do tetrahidrocanabinol - THC. O Promotor de Justiça **Angelo Mazzuchi Santana Ferreira** argumentou, ademais, que medidas para diminuir o público carcerário como a que está sendo proposta devem ser analisadas com cuidado, afirmando que a melhor maneira de atingir o objetivo original é atentar para as causas estruturais e sociais que levam à prática de crimes, sob pena de se retroalimentar um sistema criminógeno perverso. O Promotor de Justiça **Mário Augusto Drago de Lucena** também consignou, ainda nesse sentido, que pré-estabelecer quantidades aptas a distinguirem o porte para uso do tráfico de drogas constitui uma medida extremamente perigosa, pois possibilitará a organização dos traficantes com base nesses padrões para a prática do crime, tendo a Promotora de Justiça **Márcia R. R. de Menezes dos Anjos** chamado a atenção para a necessidade do desenvolvimento de um serviço de inteligência, tendo como foco as organizações criminosas envolvidas com o tráfico de drogas, como alternativa para o equacionamento do problema. 2) No que diz respeito ao **item 2** da pauta, a Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** relatou aos presentes a criação de um Grupo de Trabalho entre os signatários do Acordo de Cooperação nº 04/2011/FUNAD/SENAD/MJ, que terá como escopo estabelecer um fluxo de informações para a realização dos leilões de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas no Estado do Paraná, bem como proceder ao encaminhamento dos projetos elaborados pelos cooperantes para utilização dos valores arrecadados nos leilões, destacando que, a princípio, o Procurador de Justiça **Leonir Batisti**, membro do Comitê do MPPR de Enfrentamento às Drogas, havia formulado, no âmbito dos Grupos de Atuação Especial Combate ao Crime Organizado – GAECO, um projeto visando à aquisição e ao

MPPR	ATA DE REUNIÃO	24/11/2014
PROJETO SEMEAR DE ENFRENTAMENTO AO ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

equipamento de um automóvel modelo furgão para fins de investigação criminal, entretanto, diante da sugestão da Coordenação de Contencioso do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD no sentido de que o encaminhamento dos projetos elaborados pelos signatários do Acordo de Cooperação nº 04/2011 fosse feito de modo conjunto, o Grupo de Trabalho está fazendo as adequações necessárias para a compilação dos projetos e posterior encaminhamento à SENAD. Comunicou, outrossim, que o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, do Júri e de Execuções Penais (Área Criminal) publicou um informativo sobre a alienação cautelar dos bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas após as discussões encetadas no Grupo de Discussão e Trabalho – GDT sobre o assunto. A Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** registrou, ainda nesse aspecto, que **não recebeu informações dos integrantes do Grupo de Discussão e Trabalho em relação aos modelos utilizados pelas Promotorias de Justiça para o pedido de perdimento antecipado de bens oriundos da prática do crime de tráfico de drogas, cujas informações seriam analisadas e compiladas para a elaboração de um modelo padronizado, conforme deliberação da reunião realizada pelo GDT em 17/10/2014**, solicitando que o Promotor de Justiça **Mário Augusto Drago de Lucena** encaminhe o modelo mencionado para o e-mail do Projeto SEMEAR ([projetoemear@mppr.mp.br](mailto:projetoemear@mppr.mp.br)) para análise e compartilhamento com os demais representantes do GDT. Entretanto, esclareceu que já existe um modelo disponibilizado no site do Projeto SEMEAR. 3) No que tange ao **item 3** da pauta da reunião, relativo ao debate sobre a implementação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas nos Municípios paranaenses, a Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** ressaltou que a **medida constitui uma das metas de atuação do Projeto Semear de Enfrentamento ao Alcool, Crack e Outras Drogas**, passando a palavra, em seguida, ao Promotor de Justiça **Angelo Mazzuchi Santana Ferreira**, que solicitou a inclusão da situação vivenciada no Município de Cascavel, relacionada ao conflito entre o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e a Secretaria Municipal de Políticas sobre Drogas, na pauta da reunião. O Promotor de Justiça **Angelo Mazzuchi Santana Ferreira** relatou, nesse aspecto, que a Secretaria Municipal de Políticas sobre Drogas de Cascavel, por não possuir uma finalidade específica, acaba se imiscuindo nas questões que deveriam ser tratadas pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas do Município, fato que contribui para uma atuação em detrimento do Conselho Municipal, que não tem sequer estrutura física para se estabelecer. Expôs, ainda, que o Secretário Municipal, que tem um histórico familiar relacionado à drogadição e utiliza essa experiência para auxiliar outras pessoas, realiza atendimentos individuais, fazendo, inclusive, encaminhamentos que não estão previstos na rede de serviços, atitude esta que, transposta para o âmbito das políticas públicas, configura um trabalho de assistencialismo externo à rede, ocasionando, paralelamente, o bloqueio das atividades do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, circunstâncias que motivaram a Promotoria de Justiça a expedir um ofício à Secretaria Municipal solicitando uma prestação de contas sobre as atividades desenvolvidas, haja vista que a apresentação das contas foi negada ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas do Município. Ressaltou, além disso, que os encaminhamentos feitos não incluem serviços prestados pela rede, criticando a postura do Secretário, que perturba o desenvolvimento das atividades do Conselho ao incorporar na Secretaria um viés unipessoal em relação ao tema e perpetua medidas clientelistas e assistencialistas, inibindo o avanço da estruturação da rede, enfatizando que o principal questionamento da Promotoria de Justiça diz respeito aos recursos que o Município de Cascavel têm aportado para a Secretaria, os quais, mesmo não sendo provenientes de um dos Fundos Antidrogas específicos, deveriam estar sujeitos à fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, bem

MPPR	ATA DE REUNIÃO	24/11/2014
PROJETO SEMEAR DE ENFRENTAMENTO AO ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS		

Unidade Responsável: Procuradoria-Geral de Justiça

como salientando a imprescindibilidade do fortalecimento dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas para evitar que situações semelhantes ocorram nos demais municípios paranaenses. **4) Deliberações finais/Propostas/Conclusões:** Finalizadas as discussões, o Grupo de Discussão e Trabalho – GDT **deliberou pela continuidade das medidas destinadas ao fortalecimento dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas**, tendo a Coordenadora **Cristina Corso Ruaro** se comprometido a **encaminhar o material relacionado à constituição e estruturação dos Conselhos aos integrantes do GDT**, enfatizando, ainda, a **necessidade de que os membros do Grupo de Discussão e Trabalho remetam ao e-mail do Projeto SEMEAR ([projetoemear@mppr.mp.br](mailto:projetoemear@mppr.mp.br)) os modelos relativos ao perdimento cautelar de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas ou outros pertinentes à matéria**, bem como pela **realização da próxima reunião do GDT em 27 de fevereiro de 2015, das 8h30min às 18h**, na sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público, localizada no térreo do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, em Curitiba/PR. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, \_\_\_\_\_ Letícia Soraya de Souza Prestes Gonçalves, Assessora PGJ, lavrei a presente ata.

Cristina Corso Ruaro  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do Comitê do Ministério Público do Paraná de Enfrentamento às Drogas